



EDITAL Nº 078/2012
CONCURSO PÚBLICO

O Reitor em Exercício da Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 7.232, de 19-07-2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 20-07-2010, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público, regido pelo presente Edital, para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação, desta Universidade, conforme consta abaixo, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21-08-2009, da Portaria Interministerial/MEC/MPOG nº 440, de 17-10-2011, publicada no DOU de 18-10-2011, Lei nº 8.112, de 11-12-1990, e suas alterações, Lei nº 11.091, de 12-01-2005, Lei nº 11.233, de 22-12-2005, e demais regulamentações pertinentes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cargos e os números de vagas oferecidas por locais são os abaixo especificados:

QUADRO 1 – Distribuição das Vagas

CARGO	Número de vagas
Cargos com lotação na Sede em Alfenas-MG	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”	
Técnico em Prótese Dentária (Laboratório de Prótese)	01
Técnico em Prótese Dentária (Laboratório de Ortodontia)	01

1.2 A realização do concurso tem por finalidade o provimento das vagas acima descritas, para o nível inicial dos respectivos cargos.

1.3 A descrição das atribuições do cargo e os pré-requisitos básicos para investidura estão relacionados no Anexo I deste Edital. Os programas das provas, bem como as respectivas referências bibliográficas e informações adicionais, estão nos Anexos II e III deste Edital. O local, data e horário previstos para a realização das provas constam do anexo IV deste Edital, podendo ser alterados por interesse público e a critério da administração.

1.4 Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei nº. 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.5 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19, da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei 8.270/91, salvo quando legislação específica estabelecer jornada diversa.

1.6 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.7 A remuneração é a equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo:

- Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - **R\$ 1.821,94.**

1.7.1 Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação e facultado ao admitido o auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos citados no Anexo I;

2.2 As inscrições serão realizadas a partir do dia **25-05-2012**, às 8 horas, até o dia **25-06-2012**, às 18 horas (horário de Brasília).

2.3 Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, link inscrições.

2.3.1 A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.4 Taxa de Inscrição:

R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos de Nível de Classificação **D**.

2.5 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico arrolado no item 2.3, observar as instruções ali constantes e proceder como segue:

2.5.1 Preencher a ficha de inscrição;

2.5.2 Imprimir Boleto Bancário gerado pelo próprio sistema de inscrição;

2.5.3 Conferir os dados impressos no boleto bancário;

2.5.4 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor constante no boleto em qualquer agência, posto credenciado ou terminal de atendimento bancário, até a data de seu vencimento. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até a data de encerramento das inscrições. Os pagamentos que ocorrerem na referida data deverão ser feitos até o encerramento do expediente bancário. A UNIFAL-MG em hipótese alguma processará qualquer registro de pagamento com data e/ou horário posteriores ao aqui estabelecido. A inscrição se efetivará somente após a confirmação, pelo banco, da quitação do valor do boleto bancário.

2.6 Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado.

c) O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Unifal-MG – Sede, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000 – Prédio “O”, sala O421, que poderá ser entregue pessoalmente, ou postado via correios, em formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=isencaodeinscricaotae>.

d) O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 05 (cinco) dias úteis, contados do início do período de inscrição. Para requerimentos encaminhados via correios, será considerada a data da postagem, que deverá ser dentro do prazo ora estipulado.

e) A resposta, acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=concursotae>, após decorridos 03 (três) dias do prazo previsto para encerramento da isenção.

2.7 A efetivação da inscrição somente se dará após o pagamento da taxa ou da declaração de isenção, exigida no Edital no período estabelecido.

2.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

2.9 A Universidade Federal de Alfenas não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 O **Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI** será disponibilizado pelo sistema de inscrição, no endereço eletrônico: www.unifal-mg.edu.br/progepe/inscricoes, com **10 (dez) dias de antecedência da data de realização das provas, a partir das 09 horas (horário de Brasília)**.

2.11 O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI disponibilizado na Internet, no prazo estabelecido no item 2.10, deverá entrar em contato através do e-mail: concursos@unifal-mg.edu.br para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização das provas, até as 16 horas (horário de Brasília). Após esta data e horário a UNIFAL-MG não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha ter em função da não impressão do **Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI**.

2.11.1 **O Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI não será enviado pelo correio.**

2.12 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou postal.

2.13 **A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.**

2.14 Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

2.15 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

2.16 O candidato só poderá concorrer a um único cargo, conforme o quadro de vagas previstas no **item 1.1** deste Edital, uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e hora.

2.17 Em qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.18 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar o fato no ato da inscrição e apresentar atestado médico no dia da prova.

2.18.1 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas, referido neste subitem, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3 DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para os cargos, respectivamente, não será possível atender ao percentual reservado às Pessoas Portadoras de Deficiência, previsto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.

3.1.1 Consideram-se Pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99.

3.2 O candidato Portador de Deficiência deverá informar, na Ficha de Inscrição, o tipo de sua necessidade.

3.3 O candidato portador de deficiência deverá informar se necessita de condições especiais para a realização da prova e encaminhar, obrigatoriamente, Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para assegurar previsão de atendimento especial. Anexar ao Laudo Médico o seu nome, número do documento de identidade (RG), número do CPF e do telefone e encaminhá-los para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – CEP 37130-000 – Alfenas-MG, até o último dia de inscrição.

3.4 As pessoas Portadoras de Deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, com assinatura, e durante o período de inscrição, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no endereço constante no item 3.3.

3.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional.

3.6 O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição.

3.7 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4 DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O concurso constará de duas etapas, sendo as duas, de caráter eliminatório e classificatório. A primeira etapa consistirá em uma prova teórica e a segunda etapa em uma prova prática.

4.2 A prova teórica, que corresponde à primeira etapa, será dividida em duas provas, uma de Conhecimentos Gerais e uma de Conhecimentos Específicos, totalizando 50 (cinquenta) questões.

4.2.1 A prova de Conhecimentos Gerais abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa, Normas que regem o Serviço Público Federal, Raciocínio Lógico-Quantitativo e Noções Gerais de Informática.

4.2.1.1 Esta prova terá o valor de 5 (cinco) pontos e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), sendo 08 (oito) de Língua Portuguesa, 04 (quatro) de Raciocínio Lógico-Quantitativo, 5 (cinco) de Noções Gerais de Informática e 08 (oito) de Normas que regem o Serviço Público Federal, conforme programa.

4.2.1.2 Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 0,2 (dois décimos) ponto.

4.2.2 A prova de Conhecimentos Específicos enfocará aspectos teóricos e teórico-práticos relativos ao cargo.

4.2.2.1 Esta prova terá o valor de 5 (cinco) pontos e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) abordando aspectos relacionados à utilização de itens e equipamentos e, ou,

conhecimento técnico, destreza, competência, habilidade e, ou, capacidade operacional do candidato relacionado ao cargo.

4.2.2.2 Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 0,2 (dois décimos) ponto.

4.3 Será eliminado na primeira etapa, o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais das provas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos).

4.4 A prova prática, que corresponde à segunda etapa, visa aferir as habilidades do candidato no desempenho de atividades típicas por meio da execução dos procedimentos laboratoriais que demonstrem os conhecimentos específicos do respectivo cargo e será de acordo com os itens constantes no Anexo III deste Edital.

4.4.1 Esta prova será realizada em data posterior à divulgação dos resultados da prova teórica, conforme Anexo IV deste Edital, sendo que os candidatos aptos serão convocados na forma estabelecida no item 4.4.1.1

4.4.1.1 A convocação dos candidatos classificados para a segunda etapa será realizada, exclusivamente, por meio de publicação no site <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=concursotae>, a partir das 18 horas do dia **24-08-2012**, depois de transcorrido o prazo legal de recursos referentes à primeira etapa. **É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a lista dos convocados no site.**

4.4.1.2 O número máximo de candidatos convocados para a segunda etapa será de 10 para cada vaga, observada a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira etapa.

4.4.1.3 Em caso de empate, serão utilizados os critérios para desempate, conforme a ordem a seguir:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

c) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

d) o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

e) o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

4.4.3 A prova prática terá o valor de 10 pontos, conforme os critérios especificados no Anexo III deste Edital.

4.5 Será eliminado da prova prática, o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos 10 pontos distribuídos.

5 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas das duas etapas do concurso serão realizadas no dia, no horário e local informados no Anexo IV, conforme consta no **item 1.3** deste Edital.

5.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o estrito cumprimento do horário e o comparecimento ao local de realização das provas, observados os subitens 5.1.2 e 5.2.1 do presente Edital.

5.1.2 **É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas com meia hora de antecedência.** O candidato deverá estar portando caneta

esferográfica de tinta preta ou azul, **Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI, documento de identidade com foto.**

5.1.2.1 A conferência do **Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI** e do documento de identidade se dará na entrada do(s) prédio(s), por fiscais e na entrada da(s) sala(s) de realização das provas.

5.1.3 **Serão considerados Documentos de Identidade:** as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Carteira Nacional de Habilitação-CNH (com foto); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

5.1.3.1 No caso de perda do documento, o candidato poderá realizar a prova desde que apresente BO (Boletim de Ocorrência atual) da perda do documento e, nesse caso, poderá, a critério da UNIFAL-MG, ser coletada a sua impressão digital.

5.1.4 Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

5.2 O candidato que chegar após o fechamento do portão de acesso ao Campus da Unifal-MG situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas-MG, terá vedada a sua entrada no Campus e será automaticamente eliminado do Concurso.

5.2.1 A abertura do portão, a que se refere o item 5.2, aos candidatos, se dará às 12 horas e o fechamento se dará às 14 horas, horário previsto para início das provas, (horário de Brasília).

5.2.2 As portas das salas serão fechadas no horário de início das provas, não sendo permitida a entrada de candidatos após seu fechamento.

5.2.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará pelo transporte dos candidatos até o local de prova.

5.3 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova. O não comparecimento do candidato às provas implicará na sua eliminação do concurso.

5.4 Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, porte e utilização de aparelhos de comunicação como celulares ou similares, de pager, de beep, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

5.5 Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

5.6 Os candidatos somente poderão se retirar do recinto após uma hora do início das provas.

5.7 Os 2 (dois) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

5.8 As provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão duração total de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

5.9 O candidato deverá transcrever as respostas das provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos para o cartão-resposta, que será o único documento válido

para a correção. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

5.9.1 Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

5.9.2 O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta e o caderno de prova, devidamente assinados e preenchidos.

5.9.3 Além das normas deste edital, fica o candidato obrigado a seguir cuidadosamente todas as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta, sob pena de ser eliminado do concurso.

5.10 Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas. O gabarito poderá ser anotado, para posterior conferência, em folha a ser fornecida especificamente para tal fim.

5.11 A divulgação do gabarito dar-se-á **após as 18 horas** do dia de realização da prova, no site <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=concursotae>.

5.12 A prova prática terá duração de 4 (quatro) horas.

5.13 A divulgação do resultado da prova prática dar-se-á **após as 18 horas** do dia de realização da prova, no site <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=concursotae>.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com sua nota final em ordem decrescente.

6.1.1 A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nas provas teórica e prática, onde P_1 = prova teórica, com peso de 40% e P_2 = prova prática, com peso de 60%, calculados da seguinte forma:

$$\begin{array}{ll} N_1 = \text{Nota}_1 & N_1 = P_1 \times 0,4 \\ N_2 = \text{Nota}_2 & N_2 = P_2 \times 0,6 \\ N_f = \text{Nota final} & N_f = N_1 + N_2 \end{array}$$

6.1.2 Será homologado o número máximo de candidatos aprovados no certame, de acordo com o art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, publicado no DOU de 24-8-2009.

6.1.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 6.1.2, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º do art.16 do Decreto nº 6.944/2009.

6.1.4 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, na forma do item 6.1.2, serão considerados reprovados nos termos do § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

6.1.5 Em caso de empate no resultado final serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

c) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

d) o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

e) o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

6.2 A classificação final dos candidatos aprovados será homologada pelo Conselho Universitário da UNIFAL-MG (CONSUNI), disponibilizada e afixada nos seguintes endereços:

a) Universidade Federal de Alfenas – Quadro de Avisos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 – Alfenas - MG; e pela internet no site <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=concursotae>.

6.3 A homologação do resultado do Concurso será publicada no Diário Oficial da União.

7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra o gabarito oficial das provas e contra o resultado final do concurso, nos prazos e normas abaixo discriminados.

7.1.1 A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União, nos horários de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

7.1.2 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito oficial, com a indicação da resposta pretendida pelo candidato, até o segundo dia útil após a realização da prova, nos horários de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

7.1.2.1 O recurso deverá ser apresentado:

- a) abrindo-se um processo específico para cada questão objeto de recurso;
- b) com argumentação lógica, consistente e amparado nas referências bibliográficas indicadas neste Edital.
- c) escrito em letra de forma legível, ou digitado, em duas vias, em papel A4.
- d) dentro do prazo estipulado no subitem 7.1.2;
- e) com identificação “**Recurso - Edital nº 078/2012**”, o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo pretendido, a assinatura do candidato e as razões do recurso.

7.1.2.2 Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, os pontos correspondentes da respectiva questão serão atribuídos a todos os candidatos.

7.1.2.3 O recurso será analisado pela Banca Responsável pela prova e submetido ao Reitor, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

7.1.3 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do concurso, no que se refere à classificação, até às 16 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente à respectiva divulgação.

7.2 A impugnação do edital e, ou, as interposições de recursos deverão ser endereçadas ao Reitor e protocolizadas no endereço Setor de Protocolo, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – CEP 37130-000 – Alfenas-MG, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

7.2.1 Não serão aceitas impugnações e recursos por procuração, por via postal, via fax e, ou, via correio eletrônico, bem como apresentados fora do prazo e, ou, das normas estabelecidas neste Edital.

7.3 Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão dados a conhecer ao Impugnante e/ou Recorrente enviados para o endereço constante na solicitação de impugnação e/ou recurso.

7.4 Não serão apreciados os recursos fora das condições estabelecidas no item 7.1.2 deste Edital.

8 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES

8.1 Ter sido aprovado no concurso público.

8.2 Possuir os requisitos para ingresso, como escolaridade exigida/outros para os cargos, conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

8.2.1 Em toda profissão regulamentada, o candidato deverá apresentar o registro no conselho competente.

8.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça – Polícia Federal – acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado.

8.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

8.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

8.5.1 A avaliação da aptidão física e mental será realizada pela Junta Médica Oficial e/ou pelo Médico do Trabalho da UNIFAL-MG antes da posse do candidato aprovado, que consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pelos mesmos.

8.5.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico.

8.5.3 Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do concurso, sendo exonerado e nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao cargo.

8.6 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.

8.7 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia administrativa.

8.8 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o que foi destituído de cargo em comissão nas seguintes hipóteses: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e corrupção.

8.9 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

8.10 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades.

8.11 No período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, remoção para outro campus, nem de alteração do regime de trabalho, salvo no casos de estrito interesse da Administração.

8.12 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da posse.

8.13 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

9 DA POSSE

9.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no **item 8** e no **Anexo I** deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.

9.2 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho, para o exercício do cargo.

9.3 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não comparecimento do convocado no prazo estipulado ensejará a nomeação do próximo candidato classificado no concurso, para o respectivo cargo.

9.4 A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

9.5 A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado no quadro da Instituição dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

9.6 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual será objeto de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

9.7 O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da posse, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

9.8 O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou exterior, na forma da Lei nº 8.112/90.

9.8.1 Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste item, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

9.8.2 Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste item, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

10 DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

10.1 A lotação dos candidatos aprovados será na Universidade Federal de Alfenas, conforme consta do quadro de distribuição de vagas, item 1.1, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

11.2 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

11.3 O período de inscrição será reaberto caso não haja candidatos para concorrer ou candidatos em número insuficiente para ocupar as vagas, ou ainda, quando não houver candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

11.4 Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, qualquer alteração de endereço e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

11.5 Os candidatos aprovados deverão, sempre que solicitados pela Administração, atender outros *campi, in loco*, independentemente do local de sua lotação.

11.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.7 No interesse da Administração, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outros campi da UNIFAL-MG e/ou por outras Instituições Federais de Ensino.

11.8 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=concursotae>.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que também exercerá a coordenação do concurso.

Alfenas, 23 de maio de 2012.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor



ANEXO I - EDITAL Nº 078/2012

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DO CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO (ESCOLARIDADE EXIGIDA/OUTROS)
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D		
Técnico em Prótese Dentária (Laboratório de Prótese)	Planejam o trabalho técnico odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico.
Técnico em Prótese Dentária (Laboratório de Ortodontia)	Planejam o trabalho técnico odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico.



ANEXO II - EDITAL Nº 078/2012

PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - PROVA TEÓRICA - 1ª ETAPA

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto.
2. Linguagem, língua e fala. Texto e discurso. Intertextualidade e polifonia.
3. Textualidade: coesão e coerência.
4. Variação linguística: Tipos de variação, dialetos e registros, formalidade e informalidade.
5. Tipos e gêneros textuais.
6. Nova ortografia da Língua Portuguesa.
7. Concordância verbal e nominal.
8. Regência verbal e nominal.
9. Pontuação.
10. Redação prática: ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios etc.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BECHARA, E. *Moderna Gramática Portuguesa*. 37ª. Ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna: 2009.
- CEGALA, Domingos P. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Lucerna.
- COSTA VAL, M. Graça. *Redação e textualidade*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- CUNHA, C. F.; CINTRA, L. F. *Nova gramática do português contemporâneo*. RJ, Nova Fronteira.
- DELL'ISOLA. *Leitura: inferências e contexto sociocultural*. Belo Horizonte: Formato, 2001.
- FÁVERO, L. L. *Coesão e coerência textuais*. São Paulo: Ática, 2002.
- GARCIA, Othon. *Comunicação em prosa moderna*. Rio de Janeiro: FGV, 1988.
- GUIMARÃES, Elisa. *A articulação do texto*. São Paulo: Ática, 2000.
- KLEIMAN, A. *Oficina de leitura: teoria e prática*. Campinas: Pontes, 1993.
- KOCH, Ingedore V. *Desvendando os segredos do texto*. São Paulo: Contexto, 2005.

- LUFT, Celso Pedro. *A vírgula*. São Paulo: Ática, 2009.
- MARCUSCHI, L. A. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola, 2008.
- PLATÃO e FIORIN. *Lições de texto: leitura e redação*. São Paulo: Ática, 2006.

RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, com relação aos seguintes pontos:

1. Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.
2. Gráficos e tabelas: análise, interpretação e utilização de dados apresentados em tabelas ou gráficos.
3. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.
4. Razões e proporções, regras de três simples e compostas, porcentagem, juros simples e compostos.
5. Expressões algébricas e fatoração.
6. Funções linear e afim. Equações e inequações de 1º e 2º graus, gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus.
7. Polígonos, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros; relações métricas num triângulo retângulo.
8. Pesos e medidas.
9. Sistemas monetário e métrico.
10. Média aritmética, ponderada e geométrica e mediana.
11. Progressões aritméticas e geométricas.
12. Arranjo, combinação e permutação;
13. Cálculo de probabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- MORETTIN, Pedro e BUSSAB, Wilton. *Estatística básica*, 6ª. Ed. Editora. Saraiva, São Paulo, 2010.
- MEYER, P. L. **Probabilidade: aplicações à estatística**. 2.ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2000.
- IEZZI, G., MURAKAMI, C. **Fundamentos de Matemática Elementar**. Vol. 1. 7ª ed. São Paulo: Atual Editora, 1993.

- IEZZI, G., MURAKAMI, C. **Fundamentos de Matemática Elementar**. Vol. 4. 7ª ed. São Paulo: Atual Editora, 1993.
- IEZZI, G., MURAKAMI, C. **Fundamentos de Matemática Elementar**. Vol. 5. 7ª ed. São Paulo: Atual Editora, 1993.
- IEZZI, G., DOLCE, O. DEGENSZAJN, D., PÉRIGO, R. **Matemática volume único**. 2ª ed, São Paulo, Atual Editora, 2002 .

NOÇÕES GERAIS DE INFORMÁTICA

1. Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (MS-Windows ou Linux).
2. Operações básicas com Editores de Texto (MS-Word, OpenOffice-Writer, ou Google-Docs).
3. Operações básicas com Planilhas Eletrônicas (MS-Excel, OpenOffice-Calc, ou Google-Docs).
4. Operações básicas de Navegação na Internet (MS-Internet Explorer ou Mozilla-Firefox).
5. Operações básicas de Correio Eletrônico (MS-Outlook Express, Mozilla-Thunderbird ou Google-Gmail).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Manuais e opções de ajuda dos produtos citados no Programa.

NORMAS QUE REGEM O SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União.
2. Processo Administrativo. Procedimentos.
3. Ética no Serviço Público.
4. Constituição Federal. Capítulo VII, da Administração Pública, art. 37 ao 41, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 18/98, 19/98, 20/98, 41/03 e 47/05.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BRASIL. Constituição (1988). Publicada no DOU de 05 de outubro de 1988. P. 1, (Anexo).CAPÍTULO VII (somente os artigos 37 a 41). Devem ser consideradas todas as modificações legais sofridas pelo referido Capítulo, até 15.07.2011.
- BRASIL. LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

- BRASIL. LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de Junho de 1994. Publicado no DOU de 23 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (LABORATÓRIO DE PRÓTESE)

1. Modelagem;
2. Moldeiras individuais;
3. Planos de orientação;
4. Articulador semi-ajustável;
5. Montagem dos dentes artificiais;
6. Escultura, inclusão, acrilização, demuflagem, acabamento e polimento;
7. Ajuste oclusal;
8. Prótese Total Imediata;
9. Prótese Total Unitária;
10. Prótese sobre implante.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Bibliografia básica

- Galati, A. **Prótese Total: Manual de fases laboratoriais**. Senac, São Paulo, 1996.
- Tamaki, T & Tamaki, S, T. **Prática de laboratório: Dentaduras Completas**. Sarvier, São Paulo, 1980.
- Correa, G. A. **Prótese Total passo a passo**. Santos, São Paulo, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (LABORATÓRIO DE ORTODONTIA)

1. Modelagem em Ortodontia;
2. Grampos de retenção;
3. Molas para pequenos movimentos;
4. Técnica de confecção de placas ortodônticas;
5. Mantenedores de espaço;
6. Recuperadores de espaço;
7. Impedidores de hábitos;
8. Expansores ortodônticos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Bibliografia básica

ENLOW, D.H. **Manual sobre crescimento facial**. Buenos Aires: Inter Médica. 1982. 427p.

GRABER, T.; SWAIN, B.F. **Orthodontics** – current principles and techniques. St. Louis: Mosby. 1985. 915p.

INTERLANDI, S. **Ortodontia**. – bases para iniciação. 3.ed. São Paulo: Artes Médicas, 1994, 426p.

MOYERS, R.E. **Ortodontia**. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991. 483p.

MUCHA, J.N. **Grampos e placas ortodônticas**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 1997. 72p.

SICHER, H. **Anatomia bucal**. 6.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1977. 511p.

VAN DER LINDEN, F. **Ortodontia** – desenvolvimento da dentição. São Paulo: Quintessence. 1986. 206p.

VIGORITO, J.W. **Ortodontia clínica preventiva**. 2.ed. São Paulo: Artes Médicas. 1986. 342p.

Bibliografia complementar

ADAMS, C.P. **Aparelhos ortodônticos removíveis**. São Paulo: Santos, 1987.

CHACONAS, SPIRO J. **Ortodontia**. São Paulo: Santos 1987. 306p.

MARTINS, D. R. & JANSON, G.R.P. **Atlas de crescimento craniofacial**. São Paulo: Santos, 1998.



ANEXO III - EDITAL Nº 078/2012

INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (LABORATÓRIO DE PRÓTESE)

1. A prova será composta pela execução dos procedimentos laboratoriais que demonstrem os conhecimentos e habilidades frequentemente usados em Prótese Parcial e Total Removível.
2. A prova prática constará da execução dos os itens abaixo relacionados:
 1. Montagem dos dentes artificiais;
 2. Ceroplastia.
3. Os procedimentos realizados na prova prática serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
 1. Organização – 1,0 ponto;
 2. Capacidade de utilizar conhecimentos prévios – 1,0 pontos;
 3. Capacidade de execução do procedimento ou técnica - 6,0 pontos
 4. Tempo despendido na execução do procedimento – 2,0 pontos
4. A Faculdade de Odontologia da UNIFAL-MG disponibilizará os instrumentais abaixo relacionados necessários para a execução da prova prática, deixando ao critério do candidato o porte dos seus instrumentais pessoais.
 5. Espátula 7;
 6. Espátula 31;
 9. Espátula lecron;
 10. Espátula hollemback;
 13. Lamparina a álcool;
 14. Lamparina de chama horizontal;
 15. Micromotor.Paramentação: avental branco.

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (LABORATÓRIO DE ORTODONTIA)

1. A prova será composta pela execução dos procedimentos laboratoriais que demonstrem os conhecimentos e habilidades frequentemente usados em Laboratório de Ortodontia Preventiva e Interceptiva.
2. A prova prática constará da execução do item abaixo relacionado.

1. Grampos de retenção e molas.
3. Os procedimentos realizados na prova prática serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
 1. Organização – 1,0 ponto;
 2. Capacidade de utilizar conhecimentos prévios – 1,0 pontos;
 3. Capacidade de execução do procedimento ou técnica - 6,0 pontos
 4. Tempo despendido na execução do procedimento – 2,0 pontos
4. A Faculdade de Odontologia da UNIFAL-MG disponibilizará os instrumentais abaixo relacionados necessários para a execução da prova prática, deixando ao critério do candidato o porte dos seus instrumentais pessoais.
 1. Alicate 139;
 2. Alicate para corte de fio grosso;
 3. Lápis dermatográfico;
 4. Fio 0.7mmParamentação: avental branco.



ANEXO IV - EDITAL Nº 078/2012

DIA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA TODOS OS CARGOS

1ª ETAPA – PROVA TEÓRICA

Data Prevista: 29 de julho de 2012.

Horário de início das provas: 14:00 horas (horário de Brasília).

Local: Campus da UNIFAL-MG, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro - Alfenas - MG.

Obs: Alertamos aos candidatos para o que consta dos itens 5.2 e 5.2.1 do referido Edital.

2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA

Data Prevista: 02 de setembro de 2012.

Horário de início das provas: 14:00 horas (horário de Brasília).

Local: Campus da UNIFAL-MG, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro - Alfenas - MG.

Obs: Alertamos aos candidatos para o que consta dos itens 5.2 e 5.2.1 do referido Edital.